



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**PROCESSO Nº 0000258-81.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO:** CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA  
COMARCA DE BARRAS-PI

**JUIZ CORREGEDOR:** DR. JUCELINO NOBERTO DA SILVA NETO

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO  
ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL –  
INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS. 20/2014 E  
66/2009 – PRESENÇA DO QUESTIONÁRIO  
CORREICIONAL– DESPACHO DETERMINANDO  
DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS –  
CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO –  
ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Barras-PI, realizada entre 09 de fevereiro de 2015 a 25 de março de 2015, pelo Dr. Jucelino Noberto da Silva Neto, Juiz Corregedor Permanente com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que a Magistrada não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes 5.12, 5.14 a 5.16, 5.19 e 5.21 a 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em reposta enviada a esta Corregedoria, o Secretário, Sr. Elesbão Sampaio Barbosa, informou que a secretaria vem enviando esforços para sanar todas as irregularidades detectadas na última correição. Há exemplar atualizado do Código de Normas. Em razão da Vara Única da comarca em voga possui aproximadamente 4900 processos em tramitação e possui precária estrutura administrativa existem processos aguardando cumprimento de despacho na secretaria e sem despacho do juiz. Há ofícios recebidos e, ainda não respondidos apesar dos esforços para responder de maneira célere.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

São cumpridos, na medida do possível, os despachos e sentenças, observando-se as datas dos mesmos e as datas de expedições de mandados e precatórias. Apesar dos esforços há ainda, carimbos a serem preenchidos e certidões a serem expedidas. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. Apesar dos esforços por parte da secretaria há processos conclusos ao juiz sem o seu devido encaminhamento. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado. Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento.

A autuação dos feitos está bem conservada e não precisa ser refeita. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas. A sentença criminal transitada em julgado é comunicada ao distribuidor para anotação no Rol dos Culpados, ao Instituto de Identificação e, em caso de condenatória, à Justiça Eleitoral. Após a apresentação da denúncia ou da queixa é alterada no sistema Themis a classe processual do Inquérito ou TCO para Ação Penal; e seus aditamentos são comunicados à Distribuição. Em relação à sentença criminal, a secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e ao réu.

É certificado o registro da sentença. A fiança é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do Juízo, bem como o devido recolhimento. Os feitos em execução de sentença criminal têm mandado de prisão expedido, a secretaria fiscaliza o cumprimento de sursis ou mudança de regime de cumprimento de pena, e expede a guia de recolhimento. A secretaria faz conclusão dos autos criminais logo após o vencimento do prazo dos sursis ou mudança de regime de cumprimento de pena, para os fins de direito.

Com relação à serventia extrajudicial, MM Juiz Corregedor buscou averiguar não apenas os livros, mas também a qualidade dos serviços prestados, as instalações físicas, o respeito à tabela de emolumentos, utilização do selo de fiscalização e extração de recibos.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

O Cartório Único da Comarca de Barras não possui todos os livros indispensáveis, pois não existe Livro de Protocolo de Tabelionato do Protesto, nem relativamente ao registro de imóveis, os livros de Indicador Real, Indicador Pessoal e o Protocolo. Também não possui o livro Caixa, instituído pelo Provimento nº 34 da Corregedoria do CNJ.

Os requerimentos de registro de nascimento de maiores de 12 anos estão devidamente arquivados no cartório. Porém, no caso de registro de nascimento onde consta apenas a maternidade, o Cartório não comunica ao Juízo, para fins de averiguar a paternidade. Relativamente aos óbitos, foi informado que são feitas as devidas comunicações ao INSS e ao IBGE, porém não existe a pasta, que possa comprovar tais comunicações, existe apenas a pasta onde se arquivam os Ofícios recebidos para averbar casamentos e óbitos nos registros primitivos.

Apesar de não ter sido possível verificar com exatidão todos os livros, naqueles que se analisou com mais detalhes, constatou-se que na prática dos atos notariais e de registro, em face da ausência de alguns livros e omissões em alguns procedimentos, observa-se que não são rigorosamente respeitadas as normas legais atinentes à espécie.

Por fim, o juiz entendeu que a CGJ necessita realizar, com urgência, dotar a estrutura do Cartório com mais servidores e equipamentos de informática e realizar com mais freqüência cursos de capacitação dos servidores designados.

O Cartório Único de Cabeceiras, Termo da Comarca de Barras não possui todos os livros indispensáveis, pois não existe Livro de Protocolo de Tabelionato do Protesto, nem relativamente ao registro de imóveis, os livros de Indicador Real, Indicador Pessoal e o Protocolo. Também não possui o livro Caixa, instituído pelo Provimento nº 34 da Corregedoria do CNJ.

O atendimento é por ordem de chegada, mas não se distribui senhas, apesar de respeitar as prioridades para idosos, gestante, etc. As instalações do cartório não oferecem a necessária segurança, pois a serventia funciona numa casa alugada pelo município de Cabeceiras.

Os requerimentos de registro de nascimento de maiores de 12 anos estão devidamente arquivados no cartório. Porém, no caso de registro de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

nascimento onde consta apenas a maternidade, o Cartório não comunica ao Juízo, para fins de averiguar a paternidade. Relativamente aos óbitos, foi informado que são feitas as devidas comunicações ao INSS e ao IBGE, porém não existe a pasta, que possa comprovar tais comunicações, existe apenas a pasta onde se arquivam os Ofícios recebidos para averbar casamentos e óbitos nos registros primitivos.

Por fim, ficou constatada que a serventia extrajudicial situada no Termo Judiciário de Cabeceiras está longe de funcionar a contento, são diversos problemas: nem todos os livros exigidos por lei estão à disposição do cartório, muitos dos procedimentos exigidos pela legislação não são adotados, não possui sede, nem servidores, apenas dois funcionários cedidos pelo município de Cabeceiras exercem as funções sem qualquer preparo ou qualificação profissional para as relevantes atribuições de um Tabelião ou Oficial de Registro Civil, razão pela qual recomenda a Corregedoria Geral da Justiça deveria fechar a serventia até a nomeação de um servidor aprovado em concurso público, para o cargo de Tabelião que se encontra em andamento.

Com esses dados, tenho por atendida a ordem superior.

*Ex positis*, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Barras-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça